

**Tarifário de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos**

(republicação)

	Parcela Fixa €	Parcela Variável €/m3
1. Consumidores Domésticos	3,52	0,05
2. Consumidores não Domésticos		
2.1. Estabelecimentos de Hotelaria e Restauração	13,15	0,05
2.2. Estabelecimentos de Bebidas	10,50	0,05
2.3. Indústrias c/mais de 5 trabalhadores	13,15	0,05
2.4. Indústrias c/menos de 5 trabalhadores	11,85	0,05
2.5. Comércio e Serviços		
2.5.1. Superfícies comerciais com mais de 100 m2	50,00	0,06
2.5.2. Supermercados, Bancos e Farmácias	26,25	0,05
2.5.3. Estab. Sapataria, Retrosaria, Vestuário, Fazendas c/mais de 3 trabalhadores	13,15	0,05
2.5.4. Estab. Sapataria, Retrosaria, Vestuário, Fazendas c/menos de 3 trabalhadores	11,85	0,05
2.5.5. Outros Estab. c/mais de 3 trabalhadores	10,52	0,05
2.5.6. Outros Estab. c/menos de 3 trabalhadores	7,89	0,05
2.6. Administração Central e Serviços Públicos	16,50	0,06
2.7. Instituições s/fins lucrativos	5,20	0,05
2.8. Outros	10,00	0,05
2.9. Autarquias	2,10	0,02
2.10. Associações Culturais, Recreativas e Desportivas	2,10	0,02
2.11. Capelas Mortuárias e Edifícios Religiosos	2,10	0,02
2.12. Instalações Provisórias	15,00	0,05

1. A reclassificação do estabelecimento comercial ou industrial, segundo esta nova tabela tarifária, ocorrerá automaticamente, logo que pedida pelo consumidor, e desde que devidamente comprovada pela Fiscalização Municipal.
2. Os comerciantes do Mercado Municipal terão uma bonificação de 25% da parcela fixa da tarifa de RSU.

Condeixa-a-Nova, 13 de Novembro de 2007.

Jorge Manuel Teixeira Bento
Presidente da Câmara